

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO Nº 10/2020-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016 de 15 de setembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 06/03/2020 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457— Centro - CEP 86.360-000 — Bandeirantes — PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 06/03/2020, às 09h10min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes e equipe de apoio Joyce Ferreira da Silva e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.482/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPÍO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.
- **1.2** A presente contratação se justifica na obrigatoriedade prevista na Lei Municipal nº 3.877, de 06 de dezembro de 2019, e Decreto nº 3.161/2019 de 19 de dezembro de 2019, que concedem o benefício de Auxílio-Alimentação aos Servidores do Município de Bandeirantes-PR.
- **1.3** O valor atual do benefício é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



ESTADO DO PARANÁ

1.4 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ **R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais)**, valores estes referente ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Termo de Referência e Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de Responsabilidade, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br</u>.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no LOTE 6.1 e 6.2.



ESTADO DO PARANÁ

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que <u>CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u> para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO I próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.1.1 A não apresentação desta declaração implicará no impedimento do interessado em participar deste processo licitatório;
- 6.1.2. Certidão expedida pela <u>JUNTA COMERCIAL</u> do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), acompanhada da CONSULTA OPTANTES SIMPLES NACIONAL; apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);
- 6.1.2.1.<u>A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006;</u>
- 6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.° 10/2020 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:
Endereço:
Fone/Fax:
CNPJ:

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.° 10/2020 - PMB	
PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	
Envelope 02 – HABILITAÇÃO	
Proponente:	



ESTADO DO PARANÁ

Endereço:	
Fone/Fax:	
CNPJ:	

- 6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "1"

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "1".
- 7.2. A proposta para o LOTE licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do LOTE devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- 7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.



ESTADO DO PARANÁ

- 7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.
- 7.6. A **Proposta de Preço, a ser entregue dentro** do **Envelope I, deverá** ser apresentada em 1 (uma) via, **em envelope lacrado**, sendo assinada, em todas as vias, pelo Proponente ou seu representante legal (acarretando a ausência das assinaturas à desclassificação do Proponente), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, e, ainda, conter a razão social, bem como o endereço completo e o número do CNPJ, e deverá ser elaborada considerando a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **devendo estar de acordo com o modelo constante no Anexo V** deste Edital, considerando os fatores a seguir:
- 7.6.1. Indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, especialmente com relação à existência de cartões personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial e tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos;
- 7.6.2. Preços que devem discriminar, em uma única cotação de preços, o valor unitário e o valor global, e principalmente a **Taxa de Administração**, que deverá ser expressa em percentual (%) com no máximo 1 (uma) casa decimal, , zero ou negativa, até o máximo de + 0 % (zero), devendo ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Em caso de pequenas divergências, prevalecerá o menor valor, a julgamento do Pregoeiro;
- 7.7. Ficam vedadas:
- a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) LOTE(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "2" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste ITEM.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores atualizados; quanto a esta exigência, observa-se que:
- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;



ESTADO DO PARANÁ

- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

- d) Declaração emitida pelo proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:
- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 - Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada conforme ANEXO V.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.4.1. Certidão de falência e concordata;

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.5.1 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.5.3 Prova de regularidade com as fazendas:
- 8.5.4 Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.5 Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- 8.5.6 Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8.5.7 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.5.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil e,
- 8.5.9 Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná CICAD, São Paulo CADESP, etc.) se for o caso ou Certidão Narrativa da Inexistência de Inscrição;



ESTADO DO PARANÁ

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.
- 8.6. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.
- 8.7. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, uma vez que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo, e não serão aceitos protocolos.
- 8.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.9. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.10. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.11. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no ITEM 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta



ESTADO DO PARANÁ

comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.

- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subITEM acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do LOTE até o encerramento do julgamento deste. 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do LOTE, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Ás microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
- 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste ITEM, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no ITEM "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no LOTE apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO PARANÁ

- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada LOTE, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de **5 cinco dias** contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subITEM anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor,



ESTADO DO PARANÁ

relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa CONTRATADA, bem como a emissão da nota fiscal em favor do CONTRATANTE.

10.8. O não fornecimento do LOTE no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11. DAS SANCÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega proveniente da aquisição dos materiais, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência:
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 11.3.3. A multa a que alude este ITEM não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subITEM anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO PARANÁ

- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no ITEM 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. Pela prestação dos serviços objeto da contratação, a Contratante pagará à Contratada o valor global **máximo** de R\$ **R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais)**, que correspondem às 12 (doze) parcelas mensais do benefício de Vale-Alimentação pagos a 922 (novecentos e vinte e dois) servidores, nos termos do **item 14** deste Edital, bem como à taxa de



ESTADO DO PARANÁ

administração e/ou confecção do cartão, que não deverá ser superior a 0 % (zero por cento).

- 13.2. As 12 (doze) parcelas serão no valor total dos benefícios mensais correspondentes ao valor do benefício pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) servidores, mais o acréscimo da taxa de Administração de cada mês de referência subsequente, conforme **item 14** deste Edital.
- 13.3. O valor pago a título de taxa de administração **não será reajustado durante o período de vigência contratual**, e o preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo autorização legal em contrário e na hipótese da legislação municipal pertinente, inclusive quanto a eventuais reajustes no valor do benefício.
- 13.4.O valor mensal individual do Vale-Alimentação fica estabelecido em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), observado o disposto no **item** anterior. Inicialmente serão expedidos 922 (novecentos e vinte e dois)



ESTADO DO PARANÁ

cartões magnéticos pela Contratada. Esse número poderá aumentar ou diminuir em caso de admissões, exonerações ou afastamentos durante a vigência deste Contrato.

- 13.5. Os créditos referentes ao Vale-Alimentação deverão ser disponibilizados aos beneficiários até o último dia útil de cada mês, conforme **item 14** deste Edital.
- 13.6. O preço ora contratado não será reajustado durante o período de sua vigência, salvo nas hipóteses legais pertinentes, especialmente quanto ao reajuste do benefício no mesmo percentual e na mesma data da revisão geral anual do salário dos Servidores.
- 13.7. A proposta da Licitante deverá descrever de forma detalhada as características do objeto da licitação, especialmente com relação à **Taxa de Administração**, **que deverá ser expressa em percentual** (%) **com no máximo 1** (**uma**) **casa decimal**, **e será no máximo de 0**% (**zero**) **ou negativa**.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no **item 13.1** deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná. de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação.
- 14.2.Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **item 14** deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.
- 14.3. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital. 14.4. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado,
- razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03,



ESTADO DO PARANÁ

de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

- 14.5. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- 14.6.O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1.** deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.
- 14.7. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio, ou destruição (somente os que o funcionário der causa), as primeiras vias não poderão ser cobradas dos funcionários.
- 14.8. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades do usuários (funcionários).

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DO PARANÁ

- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n°s 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- 18.2. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.
- 18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- 19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- 19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- 19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- 19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 19.7. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- 19.8. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 19.9. Rejeitar no todo, o LOTE que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial em epígrafe.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os produtos que apresentarem alterações, sob pena de não receberem os pagamentos.



ESTADO DO PARANÁ

- 20.2 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.
- 20.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais licitados ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do licitado;
- 20.5. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- 20.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado:
- 20.7 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.9 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 20.10 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 20.11. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- 20.12. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - b) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - c) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - d) "Prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - e) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- f) "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 22.3. No interesse do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após o início do certame.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

23 - ARBITRAMENTO E FORO



23.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

ANTONIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020-PMB

(Razão Social do LICITAN	NTE)	, in	scrita no	CNPJ	sob o n°
, sediad	a na	_(endereço	completo), decla	ra, sob as
penas da Lei, para os fins requeridos	no inciso VI	I, do artigo	4° da Lei	n° 10.5	520 de 17
de julho de 2002, que cumpre plena	mente os re	quisitos de	habilitaçã	ăo cons	tantes no
presente edital.					
, de	de 2020.				

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



(Razão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2020

Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ

n°

sob

, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob
a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 10/2020, instaurado pelo MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR - PR:
 Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
, de de 2020.



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa)	, CNPJ n°		, com sede à
, neste	ato representada pelo(s	s) (diretores ou	sócios, com
qualificação completa – nome, RG,	CPF, nacionalidade,	estado civil,	profissão e
endereço) pelo presente instrumento de	e mandato, credencia	o Sr(a) (nome), RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão	e endereço), a quem	confere pode:	res junto ao
Município de Bandeirantes, Estado do	Paraná, para pratica	r os atos nece	ssários para
representar a outorgante na licitação na	modalidade	n°	, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, cor	nferindo-lhes ainda poo	leres especiais	para desistir
dos recursos, interpô-los, apresentar lan	ces verbais, negociar j	preços e demai	s condições,
confessar, transigir, desistir, firmar con	npromissos ou acordos	s, receber e dar	quitação.
,deo	le 2020.		

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA *CHIP* PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPÍO DE BANDEIRANTES-PR
- **2. SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.
- 3. A modalidade ADOTADA SERÁ PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO.
- 4. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:
 - a) www.alelo.com.br;
 - b) www.ticket..com.br:
 - c) SODEXO PASS DO BRASI SERV. E COM. S/A; CNPJ: 69.034.668/0001-56 PREÇOS REFERENCIAIS:
 - d) CÂMARA DE JACAREZINHO-PR
 - e) NOTA PARANÁ NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS, CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO.
 - f) COMPRAS GOVERNAMENTAIS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM PREÇO REGISTRADO CONFORME CONSTA NA JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	CÂMARA DE JACAREZ INHO-PR	SODEXO	TICKET	ALELO	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃ O	MÉD TOTAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃ O MÁXIMA
----	-----	-----	----------	-------	------------------------------------	--------	--------	-------	--	-------------------------------------	-------------------------------------



ESTADO DO PARANÁ

01 922 U	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIOS DE LATICÍNIOS, OU OUTROS DO GÊNEROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL ND DE BANDEIRANTES-PR.	1.00%	1,00%	0,00%	1,39%	150.00	138.300.00	0.00%
	ND DE BANDEIRANTES-IR.	1,0070	1,0070	0,0070	3,0770	,		0.0070

FORMAS DE FORNECIMENTO DOS CARTÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no **item 13.1** deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três) nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná. de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores, sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação .
- 2. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **item 14** deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.
- 3. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*,



com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital.

4. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03



ESTADO DO PARANÁ

de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

- a. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- b. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1.** deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.
- c. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio, ou destruição (somente os que o funcionário der causa).
- d. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades do usuários (funcionários)

TOTAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (12 MESES): **R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPES A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

- 6. PRAZO DE EXECUÇÃO: de até 12 (doze) meses;
- 7. PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 1 mês após o término do período de execução;
- 8. **JUSTIFICATIVA:** EM VIRTUDE DA LEI MUNICIPAL N° 3877/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ACRESCE O INCISO III DO ARTIGO DO ART. 97 E SUBSEÇÃO IV, COM O ART. 101-A E PARÁGRAFOS, NA LEI 7886/94, DE 15 DE SETEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A TODOS SERVIÇOS ATIVOS ESTATUTÁRIOS E



COMISSIONADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, E REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3161/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONFORME INFORMAÇÃO DA DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, SÃO 922 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS) SERVIDORES ATIVOS E COMISSIONADOS QUE SÃO BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, QUE PODERÁ SOBRE ALTERAÇÃO TANTO PARA MAIS COMO PARA MENOS.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2020

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO Secretário de Administração

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ Secretária de Saúde

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS Secretária de Educação e Cultura



ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROPONENTE:		
	FONE/FAX:(0xx)	
	······································	
Ao Sr.		

Ao Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 10/2020- PMB

Processo administrativo nº 23/2020- PMB

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPÍO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE COM MAIOR DESCONTO da licitação em epígrafe:

N°	QTD	UND	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRA ÇÃO MÁXIMA	TOTAL MENSAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA	TOTAL ANUAL AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO + TAXA ADMINISTRATIVA
01	922	UND	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO DE SIMILAR TECNOLOGIA, EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, COM RECARGAS MENSAIS, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDOS E SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (QUE A EMPRESA LICITANTE MANTENHA CONVÊNIO) PODENDO SER: HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, PEIXARIAS, PANFICADORAS, PEIXARIAS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.		R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)			
			TOTAL					



VALOR GLOBAL: R\$ 1.659.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil seiscentos reais)

valores estes referente ao auxílio pago aos 922 (novecentos e vinte e dois) funcionários.

O preço total dos ITENS, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (*inserir o valor total da proposta*) ((*inserir o valor por extenso*)).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os precos cotados.

Obs: Caso a	1 3	seja feita	e impressa	através d	la proposta	eletrônica,	será	exigida	tal
declaração.									
		 	., de		de 2020	Э.			

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(MODELO)
PROPONENTE: ENDEREÇOFONE/FAX:(0xx)
DECLARAÇÃO
Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 10/2020 PMB, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisque responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

..... de...... de 2020.

(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar a proposta dentro do envelope 01)



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para tod Estabelecida n	los os fins de direito, que a em			
	a,			cidade d
Jurídica – CNPJ n	elaram estar apta a cumprir co	, inscrita	a no Cadastro Na necedor de (desc	acional de Pesso crever os objeto
Por ser verdade, firm	namos a presente,			
		le de	e 2020	
(Assinatura	do Servidor do órgão da Adm No	inistração Pública ou ne legível Cargo	responsável pela	empresa)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

DD OD ON EN THE	
	.FONE/FAX:(0xx)
	DECLARAÇÃO
	Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente de ob a modalidade Pregão Presencial n.º 10/2020-PMB, instaurado pele IRANTES-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição abaixo:
Banco: Agência nº: Nome da agência: Cidade da agência: Endereço da agência: Conta nº: Titular: Data de abertura:	
	Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
	de 2020.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2020 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Codostro Nacional de Passoa Jurídica do Ministério de Forando sob e nº 76 235 752/0001
inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr,,,e
, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de
Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, abaixo assinado, doravante designado
CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa estabelecida na cidade de
, Estado de(o), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da
Fazenda sob n°, neste ato representada por seu, o Sr
, portador da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela Secretaria
de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda sob o nº, doravante designada CONTRATADA , estando as partes sujeitas as
normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o
presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº
10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos,
obrigações e responsabilidades das partes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
§1º O presente instrumento tem como por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO,
CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA
CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPÍO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze)
meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 10/2020, devidamente
homologado pelo CONTRATANTE em//2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

total de R\$___(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- §1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.
- §2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.
- §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- $\$1^{\circ}$ O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- §2° Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.
- §3° O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1°. Os cartões magnéticos serão utilizados pelos Servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal, devendo a Licitante atender especialmente ao disposto no **item 13.1** deste Edital, Relação com a rede credenciada de no mínimo 03 (três), nas cidades de Bandeirantes-PR, e no mínimo 1 (um) nas cidades de Cornélio Procópio-PR, Londrina-PR e na capital do Estado do Paraná. de forma que atenda-se satisfatoriamente aos 922 (novecentos e vinte e dois) Servidores,



ESTADO DO PARANÁ

sendo que especialmente na cidade de Bandeirantes/PR, a relação .

- §2°. Inicialmente serão fornecidos 922 (novecentos e vinte e dois) Vales-Alimentação em cartões magnéticos com tecnologia *chip*, com valor mensal de benefício individual no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme **item 14** deste Edital, podendo, durante a vigência do Contrato, haver acréscimos ou decréscimos da quantidade dos cartões magnéticos, bem como variação do seu valor mensal, nos termos e limites da legislação pertinente.
- §3°. O Vale-Alimentação deverá ser fornecido através de cartões alimentação com tecnologia *chip*, com senha para validação da transação, através da digitação da senha em equipamento POS/PDV ou similar, para aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, devendo este objeto ser devidamente descrito na proposta de preços da Licitante, conforme **item 10** deste Edital. §4°. Os cartões com tecnologia *chip* deverão ser entregues personalizados, com nome do empregado, razão social da empresa e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no Artigo 17 da Portaria 03.



ESTADO DO PARANÁ

de 01 de março de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, em envelope lacrado, com manual básico de utilização, bloqueados e que o desbloqueio deve ser feito pelo próprio usuário, via Central de Atendimento.

- §5°. A empresa vencedora deverá fornecer os cartões com tecnologia *chip* em até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do Contrato. As segundas vias devem ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.
- §6°. O serviço deve atender integralmente ao declarado nos moldes do **item 13.1.** deste Edital, bem como: a) Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 09h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades; b) Consulta individual de saldo para os usuários do benefício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR por meio de sítio próprio de *internet*; c) condições de emitir, quando solicitado algum bloqueio de cartão pelo usuário, a 2ª via imediatamente, sem que haja necessidade de intervenção do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.
- §7°. Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão em caso de perda, extravio, ou destruição (somente os que o funcionário der causa).
- §8°. A empresa vencedora não poderá cobrar nenhuma taxa administrativa ou anuidades do usuários (funcionários)

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- §1º Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).
- §6° O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §8° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §9º Rejeitar no todo, o ITEM que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 10/2020 PMB.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Entregar os produtos conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo o edital, já especificado no ITEM 14 desse edital, substituindo os itens que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receberem os pagamentos.
- §2º Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos itens.



ESTADO DO PARANÁ

- §3º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao ITEM licitado ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- §4º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução/ entrega do ITEM licitado;
- §5º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;
- §6º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- §7º A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- §8º A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- §9º A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- §10º Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- §11º Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.
- §12º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- §1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato:
- h) ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2° Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- §3° Pela CONTRATADA:
- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4° A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

§1º Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a CONTRATADA, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 10/2020 - PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



ESTADO DO PARANÁ

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1° Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

licitação respect estarem de acore	tiva e as normas contidas	ato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por belecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual nhas.
	de de 2020	
Testemunhas:	CONTRATANTE	CONTRATADO
	Testemunha 01	Testemunha 02



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº/2	020-PMB
PREGÃO PRESENCI	AL Nº 10/2020-PMB
	STRATIVO Nº 23/2020– PMB
CONTRATANTE: MU	JNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA:	
OBJETO: CONTRA	TAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
	ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO
MAGNÉTICO COM	I TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO-ALIMEN	ΓΑÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPÍO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR:	
$\mathbf{DOTAC\tilde{A}O}$.	

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0300/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1420/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1560/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes. § 1º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes,	de	de 2020
---------------	----	---------

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa "PROPOSTA DE PREÇOS".
- Criar uma "PASTA DE TRABALHO" a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em "Downloads" o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo "EsProposta.exe" dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada. Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.





Es Proposta

- RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Entrar no ícone "Licitações" na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abrira o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe (), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta ... em cima dos 3 pontinhos, abrira aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os ITEMs e produtos com uma faixa azul, clique em cima dela e abrira a proposta (OBS. Se for POR ITEMS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abrira também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por último quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.